



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.547 DE 09 DE JUNHO DE 1.992

Autoriza a Prefeitura Municipal de Palmital a receber, mediante repasse efetuado pelo - Ministério da Ação Social, recursos financeiros a fundo perdido.

BRAZ BIONDI, Prefeito Municipal de Palmital,  
Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Palmital autorizada a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Ministério da Ação Social, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro Nacional.

II - Assinar com o Ministério da Ação Social o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pelo referido Ministério.

III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da obra.

Parágrafo Único - A cobertura do crédito autorizado no inciso III será feita mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Palmital autorizada a, em contrapartida, contribuir com Cr.\$ 56.000.000,00 (cinquenta e seis milhões de cruzeiros), equivalentes a 30% do montante a ser gasto.

Artigo 3º - Para fazer frente à despesa constante do artigo 2º, fica a Prefeitura Municipal de Palmital autorizada a abrir um crédito especial codificado sob n. 13.76.4471.15-4110 - Obras de Saneamento Básico, no valor de Cr.\$56.000.000,00.

Artigo 4º - O crédito especial de que trata-



# Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

cont. lei nº 1.547 - fls. 2

o artigo 3º, será coberto com excesso de arrecadação que se verificará no exercício.

Artigo 5º - Os recursos financeiros mencionados nesta Lei destinar-se-ão à instalação de saneamento básico, constantes de Rede de Esgoto em ruas do Bairro Paraná.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, 09 de junho de 1992.

  
BRAZ BIONDI  
Prefeito Municipal

Publicado na Diretoria do Expediente da Prefeitura Municipal de Palmital, em 09 de junho de 1992.

  
SERGIO VAZ

ASSESSOR ADMINISTRATIVO